

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 136/93

(Publicada no Diário Oficial de 30/11/1993)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 12/93.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “valor atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de dezembro/93, são os seguintes:

MÊS: DEZEMBRO/93 - TR% : 36,16

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,36160 0	19	6,88995 6
2	1,57008 3	20	7,24710 7
3	1,79645 0	21	7,60524 3
4	2,03988 1	22	7,96415 5
5	2,29930 2	23	8,32367 3
6	2,57344 8	24	8,68366 6
7	2,86093 2	25	9,04402 8
8	3,16030 6	26	9,40467 6
9	3,47012 4	27	9,76554 6
10	3,78899 3	28	10,1265 87
11	4,11560 3	29	10,4877 59
12	4,44875 8	30	10,8490 33
13	4,78738 7	31	11,2103 84
14	5,13055 1	32	11,5717 94

15	5,47743	33	11,9332
	6		50
16	5,82735	34	12,2947
	2		40
17	6,17971	35	12,6562
	8		57
18	6,53405	36	13,0177
	2		94

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 1993.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 29 de novembro de 1993.

HÉLIO BOTELHO PINTO DA SILVA
Diretor